

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNI	V.TOTAL
1	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos	UND	1000	12,67	12.670,00
2	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos	UND	1650	12,67	20.905,50
3	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos	UND	1100	12,67	13.937,00
4	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos	UND	1500	13,33	19.995,00

5	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos	UND	1400	13,67	19.138,00
6	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14 anos	UND	380	14,67	5.574,60
7	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 anos	UND	450	15,33	6.898,50
8	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho p	UND	300	16,67	5.001,00
9	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho m	UND	100	16,67	1.667,00
10	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura	UND	100	16,67	1.667,00

	rede municipal de ensino nas costas. tamanho g				
			7980		107.453,60

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação de São Raimundo Nonato, possui a necessidade dos itens elencado neste edital, para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista a necessidade de fornecer os fardamentos para os Alunos da Rede Municipal de Ensino. O referido PRODUTO só se dará mediante a prévia autorização do Secretário responsável previamente identificado; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e da Lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) dias, direto na Sede da Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DO SECRETARIO.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.9. Efetuar as entregas de todas as ordens de fornecimento do mês de referência do faturamento, sob pena da Contratante não efetuar o pagamento, e efetuar somente com a comprovação das referidos ordens de fornecimento;

6.1.10. A não entrega das ordens comprovando a solicitação por parte da empresa vencedora, ensejará a Contratante à iniciativa de excluir o licitante do Registro de Preços;

6.1.11. Efetuar as entregas das notas fiscais/faturas somente acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou no Contrato, se houver;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; **b. Multa:**

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.0 DOS PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os foram adquiridos das pesquisas de preços em anexo

9.1 Os foram adquiridos das pesquisas de preços em anexo

9.2 orçamentos 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO: 02.06.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0002.2029.0000,
12.365.0004.2030.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

.
.